

**LEI MUNICIPAL Nº 462/2001, DE 25 DE JUNHO 2001.**

*“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2002 e dá outras providências”*

**A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Faço saber que, a Câmara Municipal de Santa Tereza de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPITULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Ficam estabelecido nos termos desta Lei, as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento do Município de Santa Tereza de Goiás, relativo ao exercício de 2002.

Art. 2º - As Receitas e as Despesas, no Projeto de Lei Orçamentária serão orçadas segundo preços vigentes em julho de 2001, e poderão ser reajustados com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, da FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo, no período de julho a dezembro de 2001.

Art. 3º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na Legislação Tributária, as quais serão objeto de projetos de Lei enviados a Câmara Municipal de Santa Tereza de Goiás, até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício de 2001, especialmente.

I – Revisão na Legislação do IPTU, objetivando:

- a) alteração no sistema de lançamento, modificando as alíquotas;
- b) pagamento do imposto em até 12 (doze) parcelas mensais;
- c) implantação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – progressivo;

II – Revisão na Legislação do ISSQN, objetivando;

- a) alteração das alíquotas até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

III – Ampliação da lista de serviços abrangida pela Taxa de Serviços Urbanos, alterando a sua forma e calculo.

Art. 4º - Constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 5º - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se, entretanto:

- I) a carga de trabalho estimado para o Exercício de 2001;
- II) os fatores conjunturais que possa afetar a produtividade dos gastos;
- III) que os gastos com pessoal, serão projetados com base na política salarial do governo federal e na estabelecida pelo Governo Municipal para seus funcionários estatutários.

Art. 6º - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, respeitando o limite estabelecido nos Art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º - As despesas com serviço da dívida, deverão ser consideradas apenas as operações concedidas até a data do encaminhamento da proposta da Lei Orçamentária de 2001, à Câmara Municipal.

Art. 8º - O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios ou licitações na modalidade de concorrência pública, desde que sejam de conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 9º - O Município poderá incluir na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, recursos para creches, escolas para atendimento pré-escolar, entidades com atendimento as ações de assistência social, clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, mediante convênios.

Art. 10 – A LOA – Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2002, deverá explicitar as metas e prioridades do governo municipal, inclusive os poderes Legislativo e Judiciário e compreenderá:

- I) O orçamento anual referente aos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Município;
- II) Demonstrativo de Metas e Prioridades que são constante do anexo, parte integrante desta Lei;
- III) Relação dos projetos e atividades com detalhamento e prioridades.

Art.11 – As classificações de Receitas e Despesas e os demonstrativos e anexos da Lei Orçamentária Anual – LOA, atenderão as disposições da Lei Federal nº 4320/64 e suas alterações posteriores.

Art. 12 – Nos casos das despesas provenientes de convênios com órgãos de outros níveis de governo, o orçamento deverá prever a contrapartida que couber ao Município.

Art. 13 – A manutenção da atividade terá prioridade sobre as de expansão.

Art. 14 – Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos.

Art. 15 – O Orçamento Anual conterà a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, a discriminação da despesa e por categorias econômicas e indicação da natureza da despesa, obedecendo a seguinte classificação:

**DESPESAS CORRENTES**

Despesas de Custeio

Transferências Correntes

**DESPESAS DE CAPITAL**

Investimentos

Inversões Financeiras

Transferências de Capital

**CAPITULO II  
DO ORÇAMENTO FISCAL**

Art. 16 – O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, seus fundos e órgãos.

Art. 17 – As despesas com pessoal só poderão ter aumento real se houver dotação orçamentária suficiente e não poderão exceder o limite de 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas, obedecendo ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

### **CAPITULO III DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 18 – Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive fundos, e é integrado pelas dotações destinadas a atender as despesas nas áreas de saúde, saneamento, previdência e assistência social.

Art. 19 – As receitas são provenientes do orçamento fiscal, originários da receita do tesouro municipal, de operações de crédito, contribuições sobre a folha de pagamento de salários e ainda em virtude de convênios.

Art. 20 – Os recursos do tesouro municipal somente serão programados para atender despesas de capital, exclusivo amortização de dívidas por operação de crédito após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo e operacional.

Art. 21 – Para as despesas com pessoal deverá ser observada as limitações referidas no Art. 17 desta Lei.

### **CAPITULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22 – O órgão de Contabilidade fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual – LOA – os quadros de detalhamento da despesa, especificando por projetos e atividades, os elementos de despesa e seus desdobramentos, com os valores corrigidos na forma autorizada nos artigos 2º e 3º desta Lei.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual – LOA, incluirá, dentre outros, demonstrativos:

- I) – das Receitas referentes ao conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, que obedecerá ao previsto no Art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;
- II) da natureza da despesa por órgão;
- III) da despesa por fontes de recurso para cada órgão.

§ 2º - As propostas de modificação do Projeto de Lei Orçamentária serão apresentados com o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 23 – Os projetos e atividades previstas nesta lei e que não constarem no Plano Plurianual, ficam automaticamente acrescidos no mesmo.

Art. 24– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtido seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 25– Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2001.

**PAULO VIEIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**IRACEMA VIEIRA DA COSTA LUCINDO**  
Secretária Municipal de Adm. e Finanças

## **ANEXO**

### **METAS E PRIORIDADES**

O Município executará como prioridade, as seguintes ações delineadas para cada setor, como segue:

#### **01 – PODER LEGISLATIVO**

a) - Garantir a Câmara Municipal o prosseguimento de suas ações legislativas sobre matérias de peculiar interesse do Município e demais atividades expressas na Lei Orgânica Municipal;

b) - Reorganização Administrativa;

c) - Aquisição de equipamentos e material permanente para Câmara Municipal e manutenção de suas atividades;

d) - Manutenção e reforma do Prédio da Câmara Municipal.

#### **02 – PODER JUDICIÁRIO**

a) – Garantir ao Judiciário a continuidade de suas ações desenvolvidas na defesa e acompanhamento dos interesses da sociedade e do Poder Judiciário no Fórum na cidade de Formoso – Go e no Cartório Eleitoral de Santa Tereza de Goiás, bem como adquirir equipamentos e material permanente proporcionando melhores condições de trabalho;

b) Aquisição de móveis, materiais permanente e equipamentos para doação ou seção de uso ao Fórum em Formoso – Go.

#### **03 – PODER EXECUTIVO**

##### **a) Administração e Planejamento**

a1 – Aperfeiçoamento de pessoal, prioritariamente na área de atendimento ao público e fiscalização, realização de concurso para adequação do quadro de pessoal com a realidade do Município;

a2 – Programa de defesa do Patrimônio Público;

a3 – Instalação dos Conselhos Municipais previstos na Legislação brasileira;

a4 – Instalar e equipar todos os órgãos da administração pública, implantar o sistema de planejamento, orçamento e finanças, bem como sua execução; garantir aumento substancial na arrecadação tributário através de políticas de administração tributaria, fiscal e financeira, revisando e atualizando as alíquotas fixadas para espécie;

a5 – Dar continuidade à política de administração de pessoal civil, definindo diretrizes e prioridades relativas a cargos e salários, direitos, vantagens e deveres dos servidores;

a6 – Aquisição de quotas de consórcios;

a7 – Efetuar o pagamento de amortização, juros e demais encargos relativos a dívida interna municipal;

a8 – Aquisição de computadores e equipamentos periféricos para informatização da Administração Pública Municipal;

a9 – Aquisição de móveis para o Gabinete do Prefeito e Secretarias.

a10 – Manutenção dos prédios para abrigar os órgãos da Administração Municipal.

#### **b) Agricultura e Meio Ambiente**

b1 – Fomentar e diversificar a produção agropecuária, priorizando as ações integradas de fortalecimento da agricultura familiar dos pequenos e médios produtores rurais do Município;

b2 – Manter convênios com a Agencia Rural e Secretaria de Estado de Agricultura, visando o atendimento por técnicos destes órgãos, aos produtores rurais do Município;

b3 - Aquisição de tratores de pneu e implementos agrícolas para auxiliar os pequenos produtores do Município;

b4 – Aquisição de trator de esteira, visando o atendimento dos pequenos produtores rurais na construção de açudes e represas, para o fortalecimento da agricultura familiar no Município;

b5 – Aquisição de terreno, construção e Aquisição de equipamentos para implantação da Escola Família Agrícola no Município;

#### **c) Comunicações**

c1 – Manter convênio com os CORREIOS visando o atendimento a manutenção do posto de atendimento local.

c2 – Manutenção dos serviços especiais de telecomunicações (sistema de retransmissão de TV e Antena Parabólica), com aquisição de equipamentos e convênios com emissoras para retransmissão.

c3 – Apóias as atividades de Rádios e TVs Comunitárias no Município.

**d) Defesa Nacional e Segurança Pública**

d1 – Proporcionar condições para funcionamento das atividades da JSM no Município;

d2 – Aquisição e/ou locação de casas para o Chefe do Destacamento da PM e/ou Delegado de Polícia;

d3 – Garantir as ações desenvolvidas pelas Polícias: Militar, Civil e Rodoviária Estadual, com vista à manutenção da ordem pública através do policiamento ostensivo e a preservação da defesa interna da população;

d4 – Manutenção da Cadeia Pública local, com fornecimento de alimentação para os policiais e detentos;

d5 – Aquisição de móveis, material permanente e equipamentos para a Cadeia Pública.

**e) Educação, Cultura e Desporto e Lazer**

e1 – Programa de erradicação do analfabetismo;

- levantamento do volume de analfabetos no Município, através da realização do censo escolar;
- Implantação de um programa especial de erradicação do analfabetismo em conjunto com as políticas dos governos Estadual e Federal;
- Implantação gradativa deste programa com avaliação anual.

e2 – Garantir as ações governamentais voltadas ao ensino da criança de 0 a 6 anos, do ensino fundamental e do ensino especial, para atender às necessidades da população na faixa de obrigatoriedade escolar.

e3 – Aquisição de terrenos, construção e aquisição de equipamentos para Creches no Município;

e4 – Melhoria do Ensino Fundamental;

- estabelecimento de uma política de remuneração adequada para o pessoal do magistério, com atendimento as diretrizes do FUNDEF e da LDBE;
- Aquisição de materiais de consumo e equipamentos para as unidades de ensino;

e5 – Aperfeiçoamento do quadro de pessoal, principalmente do corpo docente através de:

- capacitação e aperfeiçoamento do quadro de pessoal docente, através de cursos, seminários, encontros pedagógicos, para professores da 1ª e 2ª fase do ensino fundamental, visando o atendimento da LDBE;
- curso para coordenadores, supervisores e secretários de escolas;



- curso para professores de educação física;
- cursos para professores para atendimento de crianças com necessidades especiais.
- garantir o pagamento de pelo menos o salário mínimo para os Porteiros Serventes e Auxiliar de Serviços Gerais, como salário base.

e6 – Reforma e reequipamento das escolas;

- construção, reforma e ampliação das unidades escolares do Município;
- adquirir mobiliário (cadeiras, mesas, armários, arquivos, etc.) e equipamentos para as escolas;
- Aquisição de computadores e periféricos para montagem de Sala de Computação nas escolas públicas municipais, visando o atendimento das necessidades de aprendizagem tecnológica.

e7 – Manutenção do transporte escolar

- aquisição e/ou locação de veículos para condução de alunos residentes na zona rural do Município;

e8 – Manutenção da municipalização da Merenda Escolar;

- garantir a continuidade do programa de alimentação escolar para as crianças matriculadas na rede de ensino do Município;
- aquisição e distribuição da merenda escolar a fim de minimizar a evasão escolar;
- propiciar melhores condições de trabalho para os profissionais da área de alimentação escolar;
- garantir o pagamento de pelo menos o salário mínimo para as Merendeiras, como salário base.

e9 – Programa de Bibliotecas Públicas e Áreas de Cultura e Lazer;

- construção de Centro Cultural com áreas para Biblioteca, Auditório para palestras e Teatro e áreas de lazer;
- aquisição de livros e acervos para bibliotecas;
- implantar pontos de acesso à leitura;
- aquisição de equipamentos para o Centro Cultural e Bibliotecas.

e10 – Manutenção das atividades culturais no Município, com realização de eventos culturais e patrocínio de feiras artísticas e culturais, peças teatrais e festivais.

e11 – Apoiar, estimular e divulgar informações de interesse cultural do Município;

e12 – Programa de desenvolvimento do esporte amador;

e13 – Programa de melhoria das áreas de lazer e desporto;

e14 – Programa de apoio e incentivo ao desporto;

e15 – Aquisição de terrenos para construção de quadras de esporte e campo de futebol;  
e16 – Construção de Quadras de Esportes e campo de Futebol;  
e17 – Reforma do estádio municipal;  
e18 – Ajuda financeira ao Santa Tereza Esporte Clube, quando na disputa de campeonato do Norte Goiano e outros realizados pela FGF;  
e19 – Aquisição de materiais esportivos (uniformes, troféus, bolas chuteiras e redes).

***f) Habitação e Urbanismo***

f1 – Garantir à população de baixa renda o direito à casa própria, com elaboração de programas de construção de habitações populares e distribuição de lotes a famílias carentes;

f2 – Reformas de casas de famílias em estado de comprovada carência;

f3 – Doação de materiais de construção a famílias carentes;

Santa Tereza;

f4 – Aquisição de terreno para instalação do Parque Industrial de

Pública;

f5 – Manutenção e expansão dos serviços de iluminação pública;

f6 – Aquisição de trator de pneu para o Setor de Limpeza

f7 – Construção e manutenção de praças, parques e jardins;

f8 – Programa de combate e tratamento de erosões;

f9 – Ampliação e manutenção do cemitério municipal e serviços funerários com a finalidade de atendimento a população;

f10 – Construção do aterro sanitário municipal controlado.

***g) Saúde e Saneamento***

g1 – Garantir o atendimento médico no âmbito municipal, aplicando as ações de prevenção e assistência odontológica à população de baixa renda, bem como a criação e manutenção de infra-estrutura para a prestação de serviços médicos ambulatoriais no Hospital Municipal de Santa Tereza de Goiás;

Único de Saúde – SUS;

g2 – Implantação do programa de municipalização do Sistema

- Constituir uma comissão para efetivar a implantação da municipalização da Saúde;

g3 – implantação dos programas Saúde da Família, Hanseníase, Tuberculose, AIDS, Hipertensão, PACS – Programa Agentes Comunitários de Saúde, Ambulatório 24 Horas e SISVAN, ECD – Erradicação e Combate a Dengue.

população de baixa renda;

g4 – Criação e instalação da Farmácia Básica para atendimento a

g5 – Programa de Saúde Escolar;

- prestar atendimento médico e odontológico aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino;  
g6 – Programa de assistência integral a saúde da mulher e da criança; prestar assistência integral ao atendimento pré-natal em 100% das gestantes atendidas nas unidades de saúde;

- controlar 100% dos casos de doenças respiratórias agudas e diarreias;  
g7 – Programas de controle de zoonose;  
- controlar 100% dos casos de raiva animal, bem como a observação dos animais agressores;  
- realizar campanha anual de vacinação;  
g8 – Programas de controle de doenças sexualmente transmissíveis;

- controlar 100% dos casos de diagnosticados/parceiros;  
- realizar palestras educativas e preventivas em todas as escolas do Município;  
- manter o serviço de vacinação de rotina nas unidades operacionais de saúde;  
- atuar preventivamente no controle da AIDS, através de realização de campanhas educativas e palestras/orientações e distribuição de material educativo e preventivo.  
g9 – Elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde;  
g10 – Construção e ampliação da rede de água tratada da sede e do Povoado de Serra de Campo;

g11 – Construção do Hospital Municipal;  
g12 – Aquisição de unidades móveis de saúde (ambulância, UTI móvel, etc);  
g13 – Aquisição de móveis e equipamentos hospitalar;  
g14 – Manutenção, Ampliação e Reforma dos Postos de Saúde da sede e do Povoado de Serra de Campo;  
g15 – Promover obras de saneamento básico, com construção de galerias de águas pluviais, bueiros e sarjetas.

#### ***h) Assistência e Bem Estar Social***

h1 – Criação e instalação do serviço social voltado para a assistência e amparo aos menores carentes, idosos e gestantes;  
h2 – Implantação e manutenção do Albergue e Casa de Apoio a Pessoa Idosa;  
h3 – Aquisição de terreno e construção da Casa de Apoio a Pessoa Idosa;

h4 – Incrementar uma política de geração de emprego para famílias de baixa renda;

h5 – Aquisição de terrenos, equipamentos de irrigação para o programa de Lavouras e Hortas comunitárias;

h6 – Manutenção dos programas de Lavouras e Hortas comunitárias com apoio financeiro e operacional;

h7 – Construção e Reforma de lavanderias publicas e centros comunitários;

h8 – Aquisição de terrenos para construção de lavanderias e centros comunitários;

h9 – Aquisição de gêneros alimentícios e remédios para doação às famílias carentes do Município;

h10 – Aquisição de veiculo para a Secretaria de Assistência Social;

h11 – Manter ajuda financeira ao CERECA – Centro de Recuperação do Alcoólatra;

h12 – Aquisição de terreno e Construção de Cerâmica Comunitária;

h13 – Aquisição de máquinas e equipamentos para funcionamento da Cerâmica Comunitária;

h14 – Aquisição de terrenos e Construção de marcenaria para Ensino Profissionalizante;

h15 - Aquisição de máquinas e equipamentos para funcionamento da marcenaria de Ensino Profissionalizante

h16 – Aquisição de terreno e construção de casa para instalação do Conselho Tutelar;

h17 – Aquisição de mobiliário, matérias permanente e equipamentos para o Conselho Tutelar.

*i) Transportes*

i1 – Programa de ampliação da malha asfáltica na sede e no Povoado de Serra de Campo:

- abertura, pavimentação e conservação de vias públicas
- construção de bueiros, meios-fios, sarjetas e calçadas;

i2 – Construção e manutenção das estradas vicinais, melhorando o trafego para o escoamento da produção local;

i3 – Construção de pontilhão, pontes e mata-burros na zona rural do Município;

i4 – Pavimentação asfáltica nos setores: Aeroporto, São Sebastião, Vila Mutirão, Campina Verde, Rodoviário e Povoado de Serra de Campo;

i5 – Aquisição de motoniveladora, trator de esteira, caminhões basculantes e caminhão pipa;

i6 – Aquisição de maquinas e equipamentos para industria de artefatos de cimento (bloquetes, manilhas, postes, mata-burros, meios-fios, estacas);  
i7 – Manutenção do D.M.E.R.  
I8 – Aquisição de materiais e equipamentos para instalação da oficina mecânica do D.M.E.R.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2001.

**PAULO VIEIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**IRACEMA VIEIRA DA COSTA LUCINDO**  
Secretária Municipal de Adm. e Finanças